



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 543/2015.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados via Termo de Convênio n.º 008/15/PJ/DER/RO, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a serem repassados via Termo de Convênio n.º 008/15/PJ/DER/RO, Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial de estadas do município, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida.

Artigo 2º - CRIA e SUPLEMENTA a ficha de dotação orçamentária abaixo relacionada:

SUPLEMENTA:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.7820015.2088 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO ESTADUAL - 008/15/PJ/DER/RO.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Contrapartida		R\$ 10.000,00
Total		R\$ 210.000,00

JB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos a serem repassados via **Termo de Convênio n.º 008/15/PJ/DER/RO, Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial de estradas do município, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida.**

E ANULA-SE; para atender a contrapartida:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

04.1220013.1050 - Construção reforma e Ampliação


ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51	Obras e Instalação Ficha 77	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 09 de setembro de 2015.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO